

PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 9/10 • 1993

DIRECTOR
A. M. HESPANHA

REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-ISCITE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FLL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre Lousada (FLL); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretário da Redacção: João Carlos Cardoso

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Na capa: «Monarchia de España», *Dialogo llamado Phelippino*, ms. da Biblioteca do Escorial.

© EDIÇÕES COSMOS
e Cooperativa Penélope

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

Capa

Fotolitos: Joerma - Artes Gráficas, Ldª
Impressão: Litografia Amorim

Impressão e acabamentos: EDIÇÕES COSMOS

1ª edição: Fevereiro de 1993

Depósito Legal: 49152/91

ISSN: 0871-7486

Difusão

LIVRARIA ARCO-ÍRIS

Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 — P 1000 Lisboa

Telefones: 795 51 40 (6 linhas)

Fax: (1) 796 97 13 • Telex 62393 VERSUS-P

Distribuição

EDIÇÕES COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º — 1200 Lisboa

Telefones: 342 20 50 • 346 82 01

Fax: (1) 796 97 13

As Faces de Uma «Revolução»

António Manuel Hespanha

ICS da Universidade de Lisboa

A historiografia estabelecida da «revolução» de 1640 repousa ainda sobre uma pré-compreensão do processo histórico e dos mecanismos político-sociais do Antigo Regime que importa submeter à apreciação crítica.

A primeira componente desta pré-compreensão é constituída por uma leitura nacionalista da História. Quaisquer que sejam os méritos políticos do nacionalismo nos dias de hoje, já se tornou claro desde há muito, para a historiografia da Europa pré-revolucionária, que o recurso a um sentimento nacional como chave interpretativa levanta mais problemas do que aqueles que pode resolver.

Concretamente, para a história de 1580 e de 1640.

Apesar dos testemunhos — frequentes já para o século XVI — de animosidade contra os castelhanos, o que é certo é que o século XV foi, no plano político, um século de dares e tomares entre Castela e Portugal, pontilhado de projectos de união, de sentido variegado, no seio de um vasto movimento de recomposição do espaço político ibérico. No século XVI, por sua vez, o intercâmbio cultural entre Espanha e Portugal, fomentado por uma ideia humanista da unidade da Hispânia, foi intensíssimo. O próprio Camões — de quem a historiografia romântica vulgariza o dito de que «morreria contente, porque morreria com a Pátria» — usa indistintamente o português e o castelhano. Mas a esta indiferenciação linguística das camadas cultas haveria que juntar a imensidade de perfis biográficos e académicos de artistas, professores universitários, pilotos, mercadores e financeiros que frequentam indistintamente os dois reinos.

Que, em 1580, a divisão dos partidos não coincide, de modo algum, com divisões «nacionais» é coisa que se tornou clara depois dos estudos de Vitorino Magalhães Godinho e, mais recentemente, de Fernando Bouza Alvarez. Tal como foi sugerido por José Mattoso, já para a crise dinástica de 1385, também em 1580 a lógica da formação dos blocos políticos (que não eram, rigorosamente, apenas dois, o «português» e o «espanhol») não era «nacional», tendo antes que ver com fidelidades grupais, com convicções jurídico-ideológicas, com interesses políticos de segmentos particulares da sociedade portuguesa (o clero, os senhores, os círculos mercantis), com projectos de integração dos espaços económicos ultramarinos, etc.. E, do mesmo modo, também os espanhóis não sufragavam unanimemente a união,

na qual alguns entreviam riscos graves para interesses gerais ou particulares. Perante isto, a explicação dada tradicionalmente para a adesão de uma importante parte dos grupos dirigentes e dos fazedores de opinião (nomeadamente, dos juristas) ao «partido espanhol» — a famosa «compra» — tem que ser posta de parte, como uma explicação muito redutora da complexidade dos motivos dos grupos que, a propósito da «união», se confrontaram.

No plano da discussão política então desenvolvida é sintomático que a questão da *naturalidade* do rei nunca tenha sido confundida com a da sua *legitimidade* e que aquela tenha estado sempre subordinada a esta. Na verdade, reis não naturais era coisa que não faltara nunca no panorama político europeu, sendo, portanto, impossível que a teoria jurídica e política da legitimidade do poder real se apoiasse decisivamente neste tema. O «princípio do indigenato» (ou seja, a reserva dos ofícios para os naturais) desenvolveu-se, sobretudo, para garantir aos vassallos de reis que fossem senhores de vários reinos, uma preferência (ou uma reserva) dos ofícios do seu reino; ou até, num âmbito político mais limitado, para garantir essa reserva aos cidadãos de uma cidade frente a alienígenas. A naturalidade dos reis, essa era um elemento desejável, na medida em que facilitava o amor entre o rei e os vassallos e, com isto, facilitava o correcto desempenho do ofício de reinar. Num contexto histórico em que a teoria do poder e a prática política estava ainda profundamente dominada pelo paradigma patriarcal nunca é de mais encarecer os elementos simbólicos que decorrem destas aproximações entre a naturalidade dos laços domésticos no seio da casa e a naturalidade dos laços senhoriais no seio do reino. Mas convém não esquecer, porque então também não se esquecia, que a naturalidade não provinha tanto do lugar do nascimento ou da «nação» dos pais (que domina a actual teoria da nacionalidade) como da ligação, pelo sangue, à dinastia predecessora (que dominava a teoria feudal-senhorial da legitimidade do poder). Provada a legitimidade da sucessão, de acordo com a constituição tradicional do reino, estava cumprido o principal requisito de um governo legítimo.

Realmente, e antes de tudo, o problema da legitimidade coincidia com o problema da constitucionalidade *do título* e da constitucionalidade *do exercício* do poder. E o peso que nisto tinha a questão da «nacionalidade» era mínimo.

O mesmo se passava no domínio da reflexão sobre a prática política onde, mais do que a «naturalidade», contava a residência no reino ou, em alternativa, a facilidade de comunicação (incluída a linguística) entre o rei e o reino. Nas primeiras quatro décadas de governo dos monarcas Habsburgos em Portugal, a questão central de organização do governo foi esta de garantir um fluente acesso ao rei. Procura garantir-se a sua residência em Portugal; sendo impossível, a de um filho seu ou parente próximo. Estabelece-se que o idioma de governo seja, em Portugal, o português. Que as cortes sejam celebradas em Portugal e, continuamente, pede-se que o rei visite o reino e pagam-se para isso somas avultadas. A história do Conselho de Portugal, criado, sucessivamente reformado, extinto, restabelecido, é, afinal, a história das tentativas para organizar estes circuitos de comunicação de forma conve-

niente para as elites de poder (que, naturalmente, não há que confundir com o reino, no conjunto complexo dos seus interesses). Para uns, os que momentaneamente dominavam o Conselho, este era o instrumento indicado; para outros, os cortesãos *out-siders*, mais convenientes eram instituições informais, como «juntas» em que tivessem lugar garantido; para os pretendentes não integrados nestas elites, o melhor era a comunicação directa com o rei, despachando emissários para a corte de Madrid e evitando as despesas da praxe (em «luvas» e «empenhos») com os intermediários políticos do Conselho, do Governo de Lisboa e das secretarias. Estes últimos eram, seguramente, os que mais insistiam na necessidade de um rei *residente*, mais, por certo, do que na de um rei *natural*.

Na Restauração, também o *pathos* nacionalista tem que ser bastante problematizado. Em estudo recente, em que explorei os capítulos particulares das cortes de 1641, pude comprovar como, nessa reunião do reino, celebrada no centro nevrálgico da «revolução», dois meses depois de ela ter tido lugar, os tópicos nacionalistas ou, de um modo geral, relativos à «grande política» estão quase ausentes, ocupando o primeiro plano dos procuradores, nestas como em cortes anteriores, temas de política sectorial ou local, relacionados muito mais com a vida quotidiana do que com a mudança dinástica ou a «recuperação da independência».

Só para quem tenha do imaginário político e dos mecanismos políticos seiscentistas uma representação anacronicamente próxima da dos dias de hoje aquilo que acaba de se dizer constituirá um motivo de escândalo ou surpresa.

A história institucional e política mais recente tem procurado mostrar que os modelos de organização e de representação do poder nas sociedades de antigo regime obedeciam a paradigmas completamente diferentes dos de hoje.

Por um lado, a sociedade política era imaginada como um corpo em que a integração das diversas partes num todo não comprometia a identidade e autonomia destas, tal como, no corpo humano, a harmonia do todo não prejudica a especificidade e auto-regulação dos diversos órgãos. Pelo menos até à ascensão de Olivares ao poder, este modelo constitucional compósito constituiu a matriz de representação e de organização da Monarquia Católica, em que a «catolicidade» do todo se procurava articular com o respeito da autonomia de cada parte. Ao ponto de que, apesar da força da ideia de *unidade* na teoria da *monarquia*, se ficcionasse uma pluralidade de corpos místicos do rei, cada um correspondendo a um dos seus reinos. Exprimindo esta ideia, algumas representações cartográficas da Península do período filipino mostram, sobre as capitais dos vários reinos da Monarquia, figuras reais distintas, com as legendas correspondentes a cada reino, embora a do «rei de Espanha» tenha atributos iconográficos denotando a sua hierarquia superior. Na titulação passa-se o mesmo. Mas, sobretudo, esse é também claramente o espírito do estatuto de Tomar, bem como da política do *Prudente* — no grande e no pequeno. Saliente-se que este desenho constitucional não era funcional em relação a todos os interesses segmentares. Não o era, desde logo, em relação a uma política dinástica ou de potência, por parte da coroa, no plano internacional. Mas também não o era,

por exemplo, em relação aos interesses dos senhores portugueses em adquirirem os privilégios jurisdicionais do direito castelhano ou dos mercadores lusos em serem considerados como naturais de Castela para terem acesso às Índias castelhanas. Apesar disto — e também porque servia outros interesses grupais (v. g. o das camadas burocráticas portuguesas em manter uma reserva dos officios palatinos para si; o dos grupos nobiliárquicos indígenas em manter o monopólio das doações régias; o da Igreja lusa, em manter um estatuto jurisdicional e fiscal mais favorável) —, o estatuto constitucional de reino autónomo manteve-se, sobretudo porque correspondia a uma imagem, muito antiga e enraizada, da constituição das monarquias como *unidades compósitas e plurais*. Neste contexto, Portugal era um reino independente e, apesar de sugestões no sentido da pura anexação, esta realidade constitucional nunca foi posta seriamente em causa.

Por outro lado, e agora no plano da prática do poder, a existência, no topo, de um monarca alienígena não constituía uma realidade muito sensível para quem estivesse na periferia. Como tentei demonstrar noutra parte, o poder central seiscentista não dispunha, por um lado, de grande capacidade de irradiação periférica; e, por outro, mesmo no centro, estava repartido por uma multiplicidade de órgãos com atributos políticos quase soberanos, que expropriavam o centro de uma decisiva capacidade de intervenção. Acresce, no caso português, que, quer essas débeis extensões periféricas do poder central (corregedores, provedores) quer os órgãos palatinos do governo ordinário (Desembargo do Paço, Relações, Conselho da Fazenda, Mesa da Consciência, Conselho Geral do Santo Ofício) estavam reservados exclusivamente a portugueses, decidiam segundo a lei portuguesa e comunicavam em português. Apesar das tentativas para constituir uma administração-sombra, informal, baseada em «juntas», a capacidade de resistência dos aparelhos políticos indígenas foi sempre muito forte, porque se fundava, também, em princípios muito assentes de organização política, como o da supremacia do governo ordinário (da «jurisdição ordinária») sobre o governo extraordinário (a «jurisdição delegada») e, em regra, os órgãos administrativos de linha (a administração «sinodal») nunca tiveram grande dificuldade em, se não impor-se às juntas adventícias, pelo menos em paralisar o seu trabalho, enredando-as numa teia de litígios e dúvidas sobre as respectivas competências jurisdicionais.

Acrescia ainda a esta «descerebração» da monarquia e à consolidação das estruturas ordinárias e tradicionais do poder reinícola, que a periferia vivia largamente sobre si mesma, autobastando-se e autogovernando-se, segundo um modelo de *self-government*, formal e informal, que descrevi noutra parte e que a tornavam muito distante e insensível em relação às convulsões políticas do topo. Se, tão tarde como na segunda metade do século XVIII, os reis de Portugal não sabiam bem que terras e senhorios existiam no reino, nem qual o estado jurídico-político exacto de muitos deles, também é provável que em muitas das terras portuguesas não se soubesse muito acerca do monarca e dinastia reinantes ou que, sabendo-se, este saber fosse grandemente irrelevante do ponto de vista da política prática local. E, assim,

compreende-se facilmente que não seja fácil concretizar, com documentos na mão, a vaga de júbilo, de que alguns historiadores falam, dos concelhos portugueses face à Restauração.

Finalmente, nesta linha de argumentação que procura problematizar a relevância de um «centro político estrangeiro» como despoletador de uma reacção nacionalista, há que salientar a continuidade — antes, durante e depois da União — de um pólo político decisivo, a Igreja. Como tem sido recentemente mostrado, o poder eclesiástico tinha, nesta sociedade, um impacte local incomparável, constituindo, na prática, o único poder que conformava e disciplinava os grandes espaços territoriais e, nomeadamente, o português, não apenas no plano espiritual mas ainda no plano temporal. Ora a Igreja portuguesa, gozando de privilégios jurisdicionais singulares, pôde manter-se, como principal fonte de hetero-normação experimentada na periferia, fundamentalmente alheia às mudanças dinásticas, desempenhando, sem alterações sensíveis por parte dos destinatários, o seu múnus disciplinador. O seu pessoal dirigente continuou a ser português, a sua relação com o poder temporal e a sua disciplina interna continuou a ser a mesma e a sua prática política acentuou ainda a vertente da continuidade, pois, além do mais, a Igreja só tinha a perder, em Portugal, com a «hispanização» do seu estatuto, quer do ponto de vista jurisdicional quer do ponto de vista fiscal.

Em suma, os pressupostos de uma leitura «nacionalista» da Restauração são dificilmente identificáveis por uma historiografia que não se deixe arrastar, nem pela reconstrução romântica dos eventos nem pela literatura justificativa pós-restauracionista em que, *ao lado de outros*, aflora também o tópico da oposição «português/castelhano», embora com menos vigor e com mais matizes do que pretende a sua interpretação mais corrente, também ela posta a circular pela pré-compreensão romântica e nacionalista.

Postas as coisas neste pé, importa encontrar para a Restauração explicações alternativas (ou, em todo o caso, complementares) da anterior.

Elas têm começado a aparecer, em estudos que se afastam cada vez mais de modelos mono-causais e que procuram surpreender a complexidade de um contexto de interesses e insatisfações segmentares que, conjunturalmente, confluem num movimento secessionista.

Há, evidentemente, a insatisfação perante a pressão fiscal, sublinhada numa longa série de estudos do maior especialista da época, António de Oliveira. Mas a luta antifiscal é, também ela, um fenómeno complexo, porque, atingindo o fisco diferentemente os vários grupos sociais, as estratégias de reacção de cada um deles é diferente, sendo até frequente que cada um procure lançar sobre os outros os impostos que não quer pagar. Ou seja, também aqui a estrutura particularista da ordem jurídica, baseada no privilégio, dificulta a organização de uma oposição unificada, contribuindo, ao invés, para fragmentar e corporativizar as reacções. A coroa, por sua vez, aposta habilmente — sobretudo na segunda metade da década de 30 — nestas fissuras do universo dos contribuintes, propondo alternativas fiscais que

nele incidem diversamente e que fomentam, por isso, que cada qual, para defender a alternativa mais favorável, se ponha contra os outros. O povo pede a taxação da nobreza e da Igreja; esta insiste nos seus privilégios fiscais e sugere meios que recaiam apenas sobre os contribuintes tradicionais; os nobres procuram eximir-se por meio de serviços militares (ou, se possível, apenas da sua vaga oferta); os pobres apontam para as elites económicas e para tributos sobre a riqueza ou, pelo menos, que repartam a carga «com igualdade»; as elites concelhias, por sua vez, apostam nas fintas por si repartidas, em que, naturalmente, os menos poderosos arcariam com o peso principal do tributo; os oficiais, para salvaguardar as suas pagas, querem que se limite a liberalidade régia, sobretudo de doações à nobreza; mas já não estão tão de acordo em que essa limitação atinja, também, as tenças; os detentores de juros procuram graduar os seus créditos antes das tenças; e entre estes ruge uma férrea guerra quanto à precedência dos pagamentos. Todos querem que se gaste menos, mas cada um quer garantir que esta economia o não atinja: ou seja, os juristas não querem economia nos juros; os beneficiários de tenças querem continuar a recebê-las pontualmente; os oficiais não abrem mão dos seus salários nem vêem com bons olhos a diminuição dos ofícios; os senhores não aceitam a não confirmação das doações régias e, muito menos, a reversão à coroa dos bens doados; os comerciantes e outros interessados no comércio ultramarino (por exemplo, nobres beneficiados com «quarteladas») não querem que se economize na defesa das rotas e das conquistas; o povo não quer abrir mão dos saldos dos cofres dos órfãos e dos cativos. No meio disto tudo, as despesas claramente imputáveis aos «estrangeiros» (i. e., a entidades não integrantes do universo dos contribuintes) não eram muitas e, mesmo os autonomistas da época, vêem-se em dificuldades para alargar as suas listas que, frequentemente, arrolam transferências «para Castela» que, no conjunto do desequilíbrio da fazenda, são ridículas. A insatisfação antifiscal é, assim, um complexo conjunto de queixas contraditórias; e, com as propostas de saneamento financeiras, passa-se o mesmo. Claro que o argumento de que fora a União que trouxera as dificuldades financeiras e criara uma maior pressão fiscal era natural e tinha fundamento, embora nem sempre pelas razões então aduzidas. E, com isso, a tese autonomista podia florescer neste caldo de cultura antifiscal.

No entanto, a reacção antifiscal não esgotava o universo das insatisfações. Outras existiam, quase sempre também corporativas e segmentares. A Igreja estava a ser ameaçada pelo regalismo filipista, tendo as Ordenações de 1603 feito alguma marcha atrás em relação às isenções jurisdicionais concedidas por D. Sebastião; pedia-se-lhe progressivamente uma maior contribuição financeira, quer sujeitando-a a tributos gerais como o dos reais e, sobretudo, o do sal, quer endereçando-lhe pedidos directos, quer privando-a das rendas das comendas vagas e do «ano do morto»; a pressão era, ainda por cima, sublinhada pela ameaça de cumprimento mais rigoroso das leis antimortizadoras das Ordenações. A nobreza via dificultada a sua imediação ao monarca, era privada dos ofícios palatinos da inexistente corte de Lisboa e, ainda por cima, tinha que suportar a concorrência dos seus pares dos outros reinos

da monarquia, sobretudo dos castelhanos, muito mais ricos e decorados com títulos e grandezas por cá desconhecidos. Os senhores assistiam à infiltração de alguns estrangeiros em títulos e dignidades nacionais e, sobretudo, não conseguiram — justamente pelo facto de Portugal manter a sua autonomia jurídica e política — obter o estatuto jurisdicional mais favorável dos senhores castelhanos. Os oficiais viam-se ofendidos nas suas prerrogativas pelo proliferar de juntas e comissários, às vezes integrados por espanhóis, em ofensa do princípio do indigenato estabelecido no estatuto de Tomar. Os juristas eram marginalizados, nas suas áreas tradicionais de influência, pelos «políticos» e «alvitristas». As leituras de bacharéis — provas de entrada na carreira das letras — são suspensas e fala-se, inclusivamente, no encerramento das faculdades jurídicas. Por outro, multiplicam-se as devassas ao comportamento dos tribunais, conduzidas por não juristas e originando, algumas delas, medidas punitivas. Os mercadores vêem destroçado o comércio do Atlântico por uma guerra que «é do rei e não do reino»; a Grande Trégua deixa livre aos holandeses o império oriental português; laços comerciais tradicionais, como os laços com a Inglaterra e a Holanda, caem, agora, sob a alçada do juiz castelhano do contrabando; e a desejada abertura das Índias de Castela é obstaculizada pela separação constitucional entre os dois reinos.

Se deixarmos cair o exclusivismo ou mesmo a dominância do tópico «nacionalista» podemos ver, em toda a sua complexidade, a trama contraditória de interesses políticos e de grupos de poder que se perfilam, de um lado e do outro, na conjuntura da Restauração. O campo fica, então, aberto a um estudo detalhado da cena política: dos seus protagonistas, das clientelas que gerem, dos interesses políticos, sociais e económicos que agenciam, das estratégias políticas que se organizam e das suas coberturas discursivas. Muitas destas entidades têm, em 1640, histórias já antigas, algumas originárias ainda do contexto político da União, outras de grupos de poder da corte de Valladolid e de Madrid no último período do governo do duque de Lerma, outras já do período olivarista, em que se ensaiam, no âmbito de toda a Monarquia, mas também no âmbito mais localizado da política portuguesa, novos modelos de organização e de exercício do poder e em que se recrutam e promovem novas categorias de pessoal político, ligadas, nomeadamente, à gestão financeira e fiscal. O trabalho mais recente de Fernando Bouza Alvarez e de Jean-Frédéric Schaub pode esclarecer decisivamente a filigrana política da Restauração.

Mas, na sua cobertura ideológica mais geral, todos os motivos de descontentamento da multiplicidade dos grupos autonomistas podem reencontrar-se numa ideia — a *constituição* do reino, como conjunto da sua forma habitual de viver político, está a ser alterada ilegitimamente. De novo — como acontecera já com D. Sancho II e como irá acontecer mais tarde com D. Afonso VI — Portugal está a ser governado por um «rei inútil», por um tirano *in exercitio*. Que também o seja *in titulo* — i. e., que careça de legitimidade dinástica — ou que estrangeiro é, postas as coisas neste pé, pouco irrelevante, embora se possa acrescentar que a não naturalidade do rei (e, sobretudo, a sua ausência) promove esse descuido das leis, foros e

privilégios do reino. Assim, a primeira chave para restaurar o imaginário político que dá unidade às contraditórias insatisfações que subjazem à Restauração portuguesa (tal como a outros movimentos políticos europeus em prol do «governo habitual» e contra a mudança e a inovação) seria não a chave «nacionalista» mas a chave «constitucionalista». Restauração, não da independência nem sequer da dinastia legítima mas do «bom governo», da «justiça», da constituição.

Fazer uma história não «nacionalista» da Restauração permite, ainda, situar melhor os eventos portugueses no quadro da crise geral da Monarquia Católica, que se manifesta aqui, mas também, e quase contemporaneamente, na Catalunha, em Nápoles e na própria Castela. Em todos os movimentos — aparte diferenças conjunturais — é visível o traço comum da reacção contra a inovação dos paradigmas e tecnologias de governo posta em marcha por esse ilustrado *avant la lettre* que foi D. Gaspar de Guzmán, conde-duque de Olivares; partidário de um governo activo, interventor, reformista, «racionalizador», cujas concepções sociais e políticas «avançadas» chocavam frontalmente com o imaginário político dominante e com os interesses mais estabelecidos dos grupos tradicionais do poder, em Portugal, na Catalunha ou em Castela. Ora esta tarefa historiográfica comparatista está também por fazer; como está por fazer um estudo atento e desapaixonado da política de Olivares em relação a Portugal e do seu impacte nos diversos círculos sócio-políticos portugueses.

O conjunto de textos aqui reunidos, em geral apresentados no colóquio sobre «A Restauração e a sua época», organizado pela Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, constitui, a nosso ver, um importante elemento de renovação historiográfica.

Orientação bibliográfica

Para uma perspectiva crítica da historiografia portuguesa tradicional sobre o período filipino e a Restauração e os seus contextos político-ideológicos v., por último, Luís Reis Torgal, «A Restauração nas ideologias e na historiografia», *História e ideologia*, Coimbra 1989, e Fernando Catroga, «Nacionalismo e ecumenismo. A questão ibérica na segunda metade do séc. XIX», *Revista Cultura, história e filosofia*, IV(1988). Falta, na bibliografia recente, uma visão de conjunto sobre o período filipino. As páginas de Joaquim Veríssimo Serrão, um dos especialistas da época, na sua *História de Portugal* (Lisboa 1977ss., vol. III), veiculam, frequentemente, pontos de vista tradicionais e pouco distanciados; e, até pela índole do livro, não atingem o detalhe necessário. Mais interessantes, apesar da sua generalidade, são, por um lado, o artigo, já com cerca de 30 anos, de Vitorino Magalhães Godinho («1580 e a Restauração», em Joel Serrão, *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1966-1968; republicado em *Ensaios*, II, Lisboa, Sá da Costa, 1968, 1975); e, por outro, as páginas interpretativas dos dois livros de João Marques, a seguir citadas, e as que John Elliott dedicou à política portuguesa, na sua magistral biografia do conde-duque (*The Count-Duke of Olivares. The statesman in an age of decline*, London, Yale, Univ. Press, 1986 [há trad. espanhola]); páginas que

tornam menos indispensável a leitura das anteriores sínteses, de John Lynch, R. A. Stradling, G. Parker, I. A. Thompson ou Domínguez Ortíz. Interessante é, tam-bém, a leitura dos memoriais de Olivares, nomeadamente do «Grande Memorial» (1624), hoje publicados por John Elliott e José Francisco de la Peña (*Memoriales y cartas del Conde Duque de Olivares*, Madrid, Alfaguara, 1978); bem como das comunicações ao colóquio *La España del Conde Duque de Olivares*, org. por John Elliott (Valladolid, Univ. de Valladolid, 1987), cobrindo a política olivarista em relação a diversos temas e aos distintos domínios da monarquia. Sobre aspectos mais monográficos, salienta-se a vasta e fundamental série de estudos de António de Oliveira, nomeadamente sobre reacções antifiscais e conjunturas políticas (v. a síntese e referências bibliográficas em António de Oliveira, «Soulèvements populaires au Portugal à l'époque moderne (1974-1987)», em *La recherche en histoire du Portugal*, Paris, EHESS, 1989 e *Poder e oposição em Portugal no período filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991); a bela tese de doutoramento de Fernando Bouza Alvarez, *Portugal en la monarquía hispánica (1580-1640). Filipe II, las cortes de Tomar y la genesis del Portugal Católico*, Madrid, Univ. Complutense, 1987 (de que se espera uma indispensável edição portuguesa); o mesmo autor continua a publicar estudos de pormenor muito relevantes (como, por exemplo, uma edição interessantíssima das *Cartas de Filipe II a sus hijas*, Madrid, Turner, 1988 [algumas de Lisboa, cheias de significativos detalhes]); e os notáveis livros de João Marques sobre a parenética (*A parenética portuguesa e a dominação filipina*, Lisboa, INIC, 1986; *A parenética portuguesa e a Restauração. 1640-1648*, Porto, INIC, 1989). Salientem-se, ainda, como estudos regionais sobre o período, a tese de doutoramento de Fernando Ribeiro da Silva sobre *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, Porto 1985 (completada por ulteriores estudos de detalhe, nomeadamente sobre as cortes de 1619) e um trabalho do mesmo tipo de Avelino de Freitas Meneses (*Os Açores e o domínio filipino (1580-1590)*, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1987). No colóquio celebrado em Lisboa, por iniciativa da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna («Encontro sobre a Restauração e a sua época, Lisboa, Junho 1990), cujas actas aqui se publicam, foram apresentadas comunicações inovadoras de jovens investigadores, com destaque para as de Jean-Frédéric Schaub, sobre a central questão da tributação do sal, e de Pedro António Cardim, sobre as cortes da Restauração. Do estrangeiro chegam-nos ainda estudos mais sectoriais, mas esclarecedores de alguns contextos particulares, de Stuart Schwartz (*A Governor and his Image in Baroque Brazil. The funeral eulogy of Afonso Furtado de Castro do Rio Mendonça by Juan Lopes Sierra*, Minneapolis, Univ. of Minnesota, 1979; de Santiago de Luxán Meléndez, *La revolución de 1640 en Portugal, sus fundamentos sociales y sus caracteres nacionales. El Consejo de Portugal: 1580-1640*, Madrid, Univ. Complutense, 1986; de Cl. Gaillard, *Le Portugal sous Philippe II d'Espagne. L'action de Diego de Silva y Mendoza*, Grenoble 1981; e, sobre a importante rede de banqueiros portugueses, uns apoiados (e apoiando) a corte de Madrid, outros financiando D. João IV, o estudo recente de James C. Boyajian,

Portuguese bankers at the court of Spain, 1626-1650, New Brunswick, 1983 (que pode ser completado por estudos mais antigos, nomeadamente pelo capítulo do livro *El Banco de España. Una história económica*, Madrid 1970, pp. 1-196, do grande mestre Felipe Ruiz Martín e, agora, pela tesinma do malogrado Nicolás Broens, *Monarquía y capital mercantil: Felipe IV y las redes comerciales portuguesas (1627-1635)*, Madrid 1989); bem como por alguns capítulos do livro de Carmen Sanz Ayán, *Los banqueros de Carlos II*, Valladolid, Univ. Valladolid, 1989; e por David Grant Smith, *The mercantile class of Portugal and Brazil in the seventeenth century: a social-economic study of the merchants of Lisbon and Bahia*, Austin, Univ. of Texas, 1975 (Ph. D. Thesis).

Importará ainda ter em conta, quando forem publicadas, as actas de dois recentes colóquios sobre esta temática (Paris, EHESS, Maio de 1992; Salamanca, Univ. de Salamanca, Outubro de 1992)

Quanto à problemática historiográfica subjacente a este texto relativamente ao sistema de poder de Antigo Regime expu-la, fundamentalmente, no meu livro *Vísperas del Leviathan. Instituciones y poder político. Portugal — siglo XVII*, Madrid, Taurus, 1989 (ed. port., Coimbra, Almedina, 1993) e alguns outros artigos ulteriores. A aplicação ao tema aqui analisado foi esboçada na comunicação que apresentei no citado colóquio sobre Olivares, organizado por J. Elliott, e que aparece publicado nas respectivas actas.

Agradecimento

A edição deste número de *Penélope* é possível graças ao apoio da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna que, não apenas autorizou a publicação das comunicações apresentadas ao colóquio internacional «A Restauração e a sua época», como cobriu parte dos custos editoriais.